

2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 20171085 ORIUNDO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PESSOA FISICA GERALDO GOUVEIA JUNIOR.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sediada na Avenida Cronge da Silveira, S/N, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.079.623/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra., **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 135263- SEGUP/PA, CPF nº 293.084.920-04, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro o(a) Senhor (a) **GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 6298459 POLÍCIA CIVIL/PA, inscrito no CPF sob o 010.347.502-83, e do PIS Nº 136.78938.42-5, doravante denominada **LOCADOR**, com base na **CARTA CONTRATO Nº 20171085**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEICULO MARITIMO DENOMINADO "B/M JÚNIOR NETO 2"**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, no **RIO CAFEZAL IGARAPE SAMAUUMA PARA O PORTO DO CAFEZAL** do Município de Barcarena, Estado do Pará, em suas Cláusulas segunda e quinta, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** as seguintes Cláusulas da Carta Contrato assinado no dia 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a renovação de contrato por mais **02 (dois) meses** contados a partir do dia **05 de novembro de 2018** até o dia **05 de janeiro de 2019**.
Fica alterada a **Cláusula segunda**: O presente contrato **omissis[...]**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal deste termo aditivo é de **R\$ 1.804,69 (Um mil oitocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, sendo o mesmo pactuado na **Clausula Quinta** do contrato de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A referida renovação visa garantir a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes ribeirinhos, além de contribuir para a redução da evasão escolar, mantendo e ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos discentes matriculados no ano letivo de 2018. Tendo como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, em função dos serviços serem de natureza continuada (ininterrupto) e necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

18.14 – Fundo Municipal de Educação;

12.361.0035.2.178 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE;

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

3.3.90.36.16 – Locação de bens móveis e intangíveis.

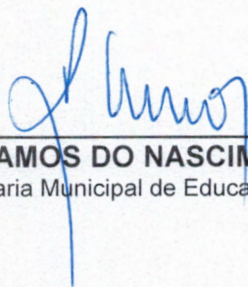
GERALDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, - Centro.
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
E-mail: colomb2013@gmail.com

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado pelo **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, e o locador o(a) Senhor (a) **GERALDO GOUVEIA JUNIOR**, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato N° 20171085, para todos os efeitos de direito.

Barcarena (PA), 01 de novembro de 2018.

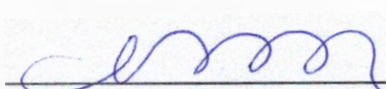


IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação

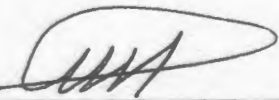


GERALDO GOUVEIA JUNIOR
Locador.

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 00325268270



Nome:
CPF: 39670228204